



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

Autarquia Municipal criada através da Lei  
complementar n.º 127 de 20.05.2002

**TERMO DE ADITAMENTO**

**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º. 004/2018 - CESSÃO DE SOFTWARE PARA CÁLCULO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS) CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH E A EMPRESA FOUR INFO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME.**

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.128.453/0001-11, com sede à Rua Jorge Latour, n.º.493- A, no Centro da Cidade de Holambra, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Superintendente Chefe **HAMILTON ANDRIGHETTI**, portador da Carteira de Identidade/RG de n.º. 5.227.491/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 709.582.038-49 e de outro lado a empresa **FOUR INFO COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.254/0001-72, com sede à Rua Inácio Franco, n.º. 1888, na Cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 263.407.428-07, residente e domiciliado à Rua José Jorge Junqueira, n.º. 871, na Cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo, tem entre si, justo e acordado, na forma prescrita pelo art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, o presente **ADITAMENTO CONTRATUAL** referente ao Contrato n.º. 004/2018, cujo objeto é a cessão de software para cálculo da folha de pagamento dos segurados do IPMH, mediante as cláusulas e condições ajustas naquele contrato que ora se adita e reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Nos termos do permissivo constante do instrumento original, o Contrato de Prestação de Serviços 004/2018 tem sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, a iniciar em **31/05/2021** e terminar em **31/05/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

Autarquia Municipal criada através da Lei  
complementar n.º 127 de 20.05.2002

causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o  
ora pactuado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica reajustado o valor  
do presente contrato para o montante de **R\$ 384,10 (Trezentos  
e oitenta e quatro reais e dez centavos) mensais**, totalizando  
um valor **global/anual de R\$ 4.609,20 (quatro mil, seiscentos  
e nove reais e vinte centavos)**.

Para firmeza e validade do pactuado, o  
presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor,  
que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos  
contraentes.

Holambra/SP, 28 de maio de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

Representado por **HAMILTON ANDRIGHETTI**  
(Superintendente Chefe)

**Contratante**

**FOUR INFO COMERCIO E DESENVOLVIMENTO  
DE SOFTWARE LTDA ME**

Representada por **FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA**  
(Proprietário)

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1 -

**BRUNA APARECIDA FRANCISCO**

**RG: 49.743.668-1**

2 -

**MARCIA FERRAZ VIANA**

**RG: 21.579.067-4**